



3ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - COMARCA DE FORTALEZA – TJ/CE

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **MARIO SERGIO GONZALEZ DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 066.028.218-65)** e seu cônjuge, se casado for; do terceiro interessado: **ESPÓLIO DE BIANCA ATTANASIO (CPF/MF Nº 028.640.613-68)**; bem como do credor **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA (CNPJ/MF Nº 62.237.367/0001-80)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Gonçalo Benício De Melo Neto, da 03ª Unidade do Juizado Especial Cível – Comarca de Fortaleza, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança de Cotas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUARAPARI (CNPJ/MF Nº 02.868.595/0001-27)** em face de **MARIO SERGIO GONZALEZ DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 066.028.218-65)**, nos autos do **Processo nº 3001252-59.2021.8.06.0017**, e foi designada a venda do bem abaixo descrito, nos termos da Resolução nº 06/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Manuel Rodrigues Monteiro, nº 975, Apt. 102, tipo B, Praia Antonio Diogo, Fortaleza/CE – CEP: 60180-320 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** O apartamento de nº 102, tipo B, do Edifício Guarapari, situado nesta Capital, na Rua Manuel Rodrigues Monteiro, nº 975, Praia de Antônio Diogo, com 106,00 m² de área de construção e fração ideal de 5,638% do terreno onde se acha encravado o edifício, constituído pelos lotes 19 e 20, da quadra 174, 2º tipo A, medindo 22,00m de frente por 50,00m de fundos, perfazendo uma área de 1.100,00m², limitando-se: ao oeste (frente), com a Rua Manuel Rodrigues Monteiro; ao leste (fundos), com o prédio nº 1000, que tem frente para a Rua Oliveira Filho, de propriedade de vários condôminos; ao norte (lado direito), com as casas nºs 491, 497, 501, 503 e o lote 08, todos com frente para a Rua Visconde de Cairú, de propriedade da Imobiliária Antônio Diogo; e ao sul (lado esquerdo), com as casas nºs 490, 496, 500 e 508, de propriedade de Maria Alcina da Silva, Antônio Benjamim da Costa e Francisco Lima dos Santos, e com um terreno da Imobiliária Antônio Diogo. Cabe ao apartamento 01 (uma) vaga de garagem.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	-	
Matrícula Imobiliária nº	14.489	5º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R.1	30/03/2011	Alienação fiduciária	-	Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária

OBS.: 01: A penhora deferida em id. 155531267 está pendente de registro na correspondente matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.





OBS.: 02: O imóvel encontra-se registrado em nome de Bianca Attanásio (atualmente Espólio de Bianca Attanásio, em razão de seu falecimento). Constam dos autos informações e documentos de venda particular do imóvel (id. 32940691), não levada a registro, em favor do atual executado Mário Sérgio Gonzalez de Oliveira, que passou a integrar o polo passivo da execução por sucessão processual. Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

OBS.: 03: Sobre o imóvel se encontra registrada Alienação Fiduciária sob R.01, realizada em 13/01/2011, com previsão de amortização do saldo devedor em 150 (cento e cinquenta) meses, tendo o prazo final da avença se encerrado em 13/07/2023. Em razão da natureza do crédito exequendo (*propter rem*), o leilão recairá sobre a propriedade do imóvel.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 170.000,00 (Ago/2025 – Avaliação às fls. Id. 172014773).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 176.984,97 (Set/2026). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do INPC (IBGE).

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO CONDOMINIAL/EXEQUENDO: R\$ 139.972,20 referente aos débitos condominiais (Ago/2026). Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **06 de novembro de 2026, às 15 horas, e se encerrará no dia 09 de novembro de 2026 às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 09 de novembro de 2026, às 15 horas, e se encerrará em 01 de dezembro de 2026, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice INPC (IBGE) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na JUCEC sob nº 44, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendentes ou ascendentes do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado por Guia de Depósito Judicial gerada junto à instituição financeira vinculada ao Tribunal de Justiça correspondente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao Leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados. Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130,





parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que será expedida a Carta de Arrematação/Alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente com o Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o Leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular, estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Vicente Linhares, nº 500, Aldeota - CEP 60135-270 - Fortaleza – CE, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Fortaleza, 21 de setembro de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

